CONSELHO MUNICIPAL DE DEREITO DO IDOSO (CMDI)

OFICIO 01/2018

Matos Costa, 21 de março de 2018.

Ao Departamento de Controle Interno

Cumprimentado-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar conforme solicitado resposta do parecer do CMDI Conselho Municipal de Direito do Idoso.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima e real apreço, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Recebi em 22/03/18

ANALISTA CONTROLE INTERNO
MATOS COSTA - SC

Alvir Bendlin

Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE DEREITO DO IDOSO (CMDI)

Município de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

Rua Manoel Lourenço de Araújo – Centro – 89420000

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO (CMDI), DE MATOS COSTA – SC

AVALIAÇÃO DA EXISTENCIA DE POLITICA VOLTADAS AOS IDOSOS NO PERIODO FINANCEIRO DO EXERCICIO 2017.

Introdução:

O Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI) é órgão colegiado que atua permanente e deliberativo no acompanhamento ,fiscalização e na avaliação da política nacional do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos federais repassado a manutenção dos programas voltado ao idoso no que tange ao programado e ao executado, por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência esta no art.6 da Lei Federal n° 8.842, DE JANEIRO DE 1884 e sua competência de acompanhar e fiscalizar os recursos repassados aos municípios está previsto no art. 7º da mesma lei.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilidade criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.124/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Direito do Idoso da (CMDI) de Matos Costa – SC, em atendimento às exigências legais, declara que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de Matos Costa – SC, durante o período financeiro do exercício de 2017, exarando parecer pela aprovação de contas prestadas, relativas aos recursos repassados elo Governo Federal , destinados aos programas de assistência ao idoso.

2. A opinião supra consubstanciada nos resultados do acompanhamento continuo, na apreciação dos relatórios, relativamente ao período financeiro de 2017 e pelos dados repassado pelo setor contábil do município.
3. Este parecer não elide nem respalda irregularidade não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.
4. Total de despesas estimada com a manutenção dos programas voltados aos idosos foi realizado o montante aproximadamente de R$ 41.720,94 anual. Os grupos de convivência e fortalecimento de vinculo não possuem valor especifico para as atividades . Quando das necessidades os recursos são efetuados por meio de recurso do MDS. Salienta-se que através de orientações do MDS estes grupos pertencem aos grupos de convivência e fortalecimento de vinculo, onde o recurso não é mais destinado a Idosos, Peti e Projovem como antes.

Matos Costa, 21 de março de 2018.

Jalay Gronemann.
Talisongela G. Dias
ALVIR BENDLIN
Oliveira
Jessica Kulikoski
Alcioni Bendlin Rodrigues
Walter Fernandes.
Olini R. Machado